



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - AUDITORIA-GERAL

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário – São Pedro – CEP36036-900 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO Nº: 001.2015.06.05

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão

UNIDADE AUDITADA: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da avaliação da Gestão de Concessão de Bolsas de Monitoria da Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora

Análise realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 05”, do Anexo I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2015.

I – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, no período de 13/04/15 a 19/06/15, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

O presente relatório objetiva apresentar o resultado da verificação dos seguintes itens:

1. *Existência de normatização interna referente à concessão da Bolsa de Monitoria da Pós-Graduação;*
2. *Formalização dos critérios de seleção dos bolsistas de Monitoria da Pós-Graduação;*
3. *Divulgação do processo de seleção dos bolsistas de Monitoria da Pós-Graduação;*
4. *Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de Monitoria da Pós-Graduação;*
5. *Controles internos referentes à Gestão do Programa de Monitoria da Pós-Graduação;*
6. *Existência de mecanismos de avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, pela PROPGPI;*
7. *Concessão da Bolsa de Monitoria da Pós-Graduação em conformidade com a Resolução CSPP nº 31/1999.*

Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta pela unidade auditada aos exames de auditoria interna.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1. GESTÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1.1. BOLSAS DE MONITORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

1.1.1.1. INFORMAÇÃO 001

Os trabalhos foram realizados junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em observância ao Manual de Auditoria Interna – MAINT e ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, aprovados pela Resolução nº 42, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Superior da UFJF.

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria nº 003/2015, contendo o cronograma da auditoria referente à Gestão do Programa de Monitoria da Pós-Graduação;
- ✓ Contato com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para informar sobre a auditoria a ser realizada através do Memorando nº. 012/2015/005/04-UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 13 de abril de 2015;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Solicitação de Auditoria - SA nº 007/2015/004/04, de 13 de abril de 2015, solicitando informações e documentos relativos ao Programa de Monitoria da Pós-Graduação;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Memorando nº 013/2015/006/04-UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 14 de abril de 2015, prorrogando o prazo de atendimento à SA nº 007/2015/004/04;
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria nº 007/2015, contendo o cronograma da auditoria referente à avaliação da Concessão de Bolsas de Monitoria da Pós-Graduação;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Solicitação de Auditoria - SA nº 011/2015/001/05, de 04 de maio de 2015, solicitando a disponibilização dos processos de concessão das Bolsas de Monitoria da Pós-Graduação;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Solicitação de Auditoria - SA nº 012/2015/002/05, de 08 de maio de 2015, solicitando informações adicionais relativas à Gestão do Programa de Monitoria da Pós-Graduação;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Memorando nº 018/2015/003/05-UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 14 de maio de 2015, prorrogando o prazo de atendimento à SA nº 012/2015/002/05;
- ✓ Reprogramação da auditoria referente ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em decorrência da paralisação das atividades da Auditoria-Geral entre os dias 18/05 e 07/06/15, em função da ocupação da Reitoria da UFJF pelos estudantes;
- ✓ Análise das informações enviadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, através do Ofício nº 36-PROPGPI-Gabinete, de 22/04/15, do Ofício nº 39-PROPGPI-Gabinete, de 12/05/15, do Ofício nº 43-PROPGPI-Gabinete, de 15/05/15 e do Ofício nº 44-PROPGPI-Gabinete, de 18/05/15;

- ✓ Análise da manifestação, referente ao Relatório Preliminar de Auditoria Interna 001.2015.06.05, enviada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, de 10/08/15.
- ✓ Verificação dos sítios eletrônicos dos Programas de Pós-Graduação da UFJF.

O valor auditado perfaz a quantia de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Para fins do Cálculo do Valor Auditado, foram considerados os valores das bolsas auditadas multiplicadas pelo número de meses no qual o bolsista recebeu a bolsa, até o mês de junho de 2015, conforme vigência constante no formulário de inscrição no Programa de Monitoria da Pós-Graduação.

1.1.1.2. INFORMAÇÃO 002

De acordo com as informações apresentadas no Anexo 5, do Ofício nº 36-PROPGPI - Gabinete, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, a UFJF, em abril de 2015, possuía a seguinte distribuição de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação:

PROGRAMA	BOLSAS MESTRADO	BOLSAS DOUTORADO
Ambiente Construído	3	-
Artes, Cultura e Linguagens	6	-
Ciência da Computação	3	-
Ciência da Religião	5	3
Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados	3	-
Ciências Biológicas: Comportamento e Biologia Animal	3	-
Ciências Biológicas: Imunologia e Doenças Infecto-Parasitárias e Genética e Biotecnologia	-	9
Ciências Farmacêuticas	2	-
Ciências Sociais	5	4
Clínica Odontológica	7	-
Comunicação	9	-
Direito e Inovação	6	-
Ecologia	1	9
Economia Aplicada	9	3
Educação	5	1
Educação Física	3	-
Educação Matemática	4	-
Enfermagem	5	-
Engenharia Elétrica	10	-
Física	-	1
Geografia	5	-
História	8	5
Letras: Estudos Literários	5	5
Linguística	6	7
Matemática	3	-
Modelagem Computacional	1	3
Psicologia	3	8

PROGRAMA	BOLSAS MESTRADO	BOLSAS DOUTORADO
Química	5	1
Saúde	4	4
Saúde Coletiva	4	-
Serviço Social	8	-
TOTAL DE BOLSAS – Abril/2015	141	63

1.1.1.3. INFORMAÇÃO 003

Para seleção da amostra dos processos de concessão das bolsas de Monitoria da Pós-Graduação foram utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Cálculo da média de bolsas de Monitoria de Pós-Graduação oferecidas entre janeiro e abril de 2015, resultando em uma média de 187 bolsas mensais.
- ✓ Verificação à Tabela Philips, constatando-se que para uma população entre 101 e 200 unidades, é necessário analisar 35 processos.
- ✓ Seleção de 35 bolsistas dentre os 31 Programas de Pós-Graduação da UFJF:
 - Seleção de 1 bolsista de cada Programa de Pós-Graduação, totalizando 31 bolsas;
 - Para complementação da amostra, selecionou-se mais 1 bolsista de cada um dos 4 Programas de Pós-Graduação com maior número de bolsas oferecidas, quais sejam: História e Linguística, com 13 bolsas; Economia Aplicada, com 12 bolsas; e Psicologia, com 11 bolsas.
- ✓ Nos Programas de Pós-Graduação que possuem mestrado e doutorado optou-se por selecionar bolsas de doutorado.
- ✓ Nos Programas de História, Linguística, Economia Aplicada e Psicologia foram selecionadas 2 bolsas, sendo 1 de mestrado e 1 de doutorado, já que ambos os Programas oferecem os dois tipos de cursos.

Conforme os critérios acima, foram solicitadas para análise as documentações referentes à concessão de 35 bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, sendo todas disponibilizadas pela PROPGPI.

1.1.1.4. INFORMAÇÃO 004

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), em 22 de julho de 1999, instituiu o Programa de Monitoria de Pós-Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio da Resolução CSPP nº 31/1999. Posteriormente, em 28 de junho de 2000, a Resolução CSPP nº 23/2000, alterou a redação do Parágrafo único do art.13 da Resolução CSPP nº 31/1999. Sendo que tais Resoluções vigoram até o momento.

Deste modo, desde 1999, há na UFJF normatização interna referente ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação. Entretanto, durante as atividades realizadas por esta auditoria, notou-se o descumprimento de determinados pontos da Resolução supramencionada, que serão descritos nas constatações apresentadas abaixo.

1.1.1.5. CONSTATAÇÃO 001

1.1.1.5.1. Descrição Sumária:

Ausência de normativo que disponha sobre a distribuição das Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação entre os Programas de Pós-Graduação da UFJF.

1.1.1.5.2. Fato:

Conforme estipulado no art.10º da Resolução CSPP nº 31/1999, cabe à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa “distribuir as vagas de monitores pelos Programas de Pós-Graduação da UFJF”.

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 houve o questionamento à PROPGPI sobre a ocorrência da distribuição das vagas de monitores entre os Programas de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“A Pró-Reitoria fez a distribuição das bolsas conforme o critério supracitado, de 3 (três) bolsas de Mestrado e 3 (três) bolsas de Doutorado, além de fazer um sistema de rodízio de bolsas entre os Programas de Pós-Graduação, com as 35 (trinta e cinco) bolsas de Mestrado e 15 (quinze) bolsas de Doutorado que a Pró-Reitoria detém.”

Em Solicitação de Auditoria posterior, SA 012/2015/002/05, foi solicitada a disponibilização do normativo/documento que disponha sobre a distribuição das bolsas de Monitoria de Pós-Graduação. Entretanto, através do Ofício nº 44 – PROPGPI – Gabinete, ficou evidenciado a ausência de tal normativo.

1.1.1.5.3. Causa:

Setor responsável pela Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação não formalizou a distribuição das bolsas de Monitoria entre os Programas de Pós-Graduação da UFJF.

1.1.1.5.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 44-PROPGPI-Gabinete, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação alegou que *“A distribuição de bolsas de monitoria para os Programas de Pós-Graduação é feita como medida administrativa de competência da Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação, não sem antes deliberar com os coordenadores de pós-graduação através do Fórum de Coordenadores e do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP). Não obstante, esta Pró-Reitoria tem empenhado esforços que culminarão na regulamentação desta distribuição através de resolução própria, a qual será estabelecida no âmbito do CSPP.”*

Posteriormente, após o envio do Relatório Preliminar, a PROPGPI apresentou sua manifestação através do Ofício nº63/2015/PROPGPI, esclarecendo que *“Por se tratar de matéria que extrapola a competência exclusiva da PROPG, faz-se necessária a interlocução com a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (PROPOG), bem como com Gabinete da Reitoria, para que seja expedido um normativo fixando a distribuição de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação na UFJF, de acordo com possibilidades orçamentárias. Isto posto, cabe registrar que o*

normativo está em estudo para possível implementação, conforme já asseverado através do Ofício nº 44-PROPGPI-Gabinete. Ressalta-se que, por questões orçamentárias e acadêmicas, a definição do número de bolsas deve ser definida periodicamente, evitando uma definição permanente que não esteja de acordo com a disponibilidade financeira e/ou com a realizada acadêmica dos Programas de Pós-Graduação.”

1.1.1.5.5. Análise do Controle Interno

A Resolução CSPP nº 31/1999, em seu art.10º estabelece que cabe à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa “distribuir as vagas de monitores pelos Programas de Pós-Graduação da UFJF”.

De acordo com a manifestação da PROPGPI, para a edição de normativo/documento que estabeleça a distribuição de vagas de monitores será necessária interlocução entre a PROPGPI, a PROPOG e o Gabinete do Reitor. Além disso, o normativo encontra-se em fase de estudo para possível implementação.

Deste modo, a PROPGPI deve realizar a interlocução com os setores citados acima, de modo a estabelecer a distribuição adequada das bolsas de Monitoria e, consequentemente, formalizar esta distribuição, seja de forma permanente ou periódica.

1.1.1.5.6. Recomendação 001

Formalizar a distribuição das vagas de monitores de Pós-Graduação entre os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.1.1.6. CONSTATAÇÃO 002

1.1.1.6.1. Descrição Sumária:

Ausência de normativo que disponha sobre o valor da Bolsa de Monitoria no âmbito do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.6.2. Fato:

Conforme o art.17 da Resolução CSPP nº 31/1999, “a participação no programa de monitoria garantirá ao aluno um auxílio financeiro mensal, cujo valor será definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 houve o questionamento à PROPGPI sobre a existência de normativo que fixe o valor da bolsa de Monitoria de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“As bolsas ofertadas aos pós-graduandos através do Programa de Monitoria de Pós-Graduação têm, desde 2012, seu valor equiparado àsquelas ofertadas pelas agências de fomento (cf.Anexos 2 e 3), as quais seguem os valores estipulados pela CAPES (cf. Anexo 4). Atualmente, portanto, a Universidade pratica os seguintes valores: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Mestrado e R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Doutorado.”

Apesar da resposta acima, encaminhada pela PROPGPI, não houve a disponibilização do normativo que dispõe sobre o valor das bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, nem a manifestação quanto à existência do mesmo.

1.1.1.6.3. Causa:

Setor responsável pela Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação não formalizou os valores das Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado)

1.1.1.6.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 44-PROPGPI-Gabinete, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação alegou que “*Em anexo a este Ofício, encaminhamos a Resolução nº 13/2015-CSPP, no qual consta a previsão das bolsas de mestrado e doutorado equivalentes aos valores das bolsas de Demanda Social da CAPES*” (Art. 3º, §3, inciso I). Quanto ao mais, a regularização dos valores está sendo discutida no âmbito do CSPP a fim de que seja definitivamente estabelecida na resolução que alterará a de nº 31/1999 (Regulamento do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF). ”

Posteriormente, após o envio do Relatório Preliminar, a PROPGPI apresentou sua manifestação através do Ofício nº63/2015/PROPGPI, explicando que “Assim como no caso da Constatação 001, esta matéria precisa ser tratada no âmbito de um diálogo desta Pró-Reitoria com a PROPOG e o Gabinete da Reitoria. Além disso, cumpre retomar o que foi afirmado no Ofício nº 44-PROPGPI-Gabinete: “a regularização dos valores está sendo discutida no âmbito do CSPP a fim de que seja definitivamente estabelecida na resolução que alterará a de nº31/1999”

1.1.1.6.5. Análise do Controle Interno

A Resolução CSPP nº 31/1999, art. 17, estabelece que “a participação no programa de monitoria garantirá ao aluno um auxílio financeiro mensal, cujo valor será definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.” Assim, foi questionado à PROPGPI sobre a existência de normativo que fixe o valor da bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, sendo informado que os valores das bolsas de Monitoria de Pós-Graduação são equiparados aos valores das bolsas CAPES.

Posteriormente, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização do normativo/documento que disponha sobre a equiparação dos valores das bolsas de monitoria de Pós-Graduação aos valores das bolsas CAPES. Sendo disponibilizada a Resolução CSPP nº 13/2015 (editada posteriormente ao início desta auditoria), que estabelece normas gerais para organização e funcionamento do Programa de Apoio a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – APG – da UFJF. Entretanto, tal Resolução, não diz respeito ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF, mas sim ao Programa de Apoio a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (APG).

Segundo manifestação posterior da PROPGPI, esta questão deve ser tratada conjuntamente pela PROPGPI, PROPOG e Gabinete do Reitor. Além disso, a regularização dos valores das Bolsas de Monitoria está em discussão no âmbito do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa.

Sendo assim, torna-se necessário que, após o diálogo entre os setores envolvidos e o estabelecimento dos valores das Bolsas de Monitoria, estes valores sejam formalizados.

1.1.1.6.6. Recomendação 001

Criar normativo que estabeleça o valor das bolsas de monitoria no âmbito do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF.

1.1.1.7. CONSTATAÇÃO 003

1.1.1.7.1. Descrição Sumária:

Ausência de normativo/documento do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação que estabeleça as atividades didáticas para o Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.7.2. Fato:

O art.1º da Resolução CSPP nº 31/1999 dispõe que “fica instituído na UFJF o programa de monitoria para os alunos de pós-graduação, destinado a aprimorar sua formação através de estágio supervisionado em atividades didáticas previstas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 foi solicitado à PROPGPI a disponibilização da listagem das atividades didáticas vigentes previstas pelos Colegiados e, posteriormente, por meio da SA nº 012/2015/002/05, foi solicitado o envio dos normativos/documents no qual os Colegiados estabelecem as atividades didáticas. Em resposta, por meio do Ofício nº 36– PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“Cada Programa de Pós-Graduação, através de seu Colegiado, estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do Programa de Monitoria de Pós-Graduação. As informações relativas a cada um dos Programas podem ser obtidas na documentação anexada, fruto da manifestação dos Coordenadores.”

Deste modo, foram analisadas as manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da UFJF, relativas às atividades didáticas previstas pelo Colegiado. Sendo que, dentre os 31 Programas que ofertam bolsas de monitoria, apenas 3 disponibilizaram documento do Colegiado no qual estabelecem as atividades didáticas. Outros 14 Programas alegaram a inexistência de normativo/documento do Colegiado que estabeleça tais atividades, sendo que os demais Programas não disponibilizaram o documento, nem indicaram a existência do mesmo.

1.1.1.7.3. Causa:

Colegiados/Comissões de Bolsas não formalizaram as atividades didáticas a serem desenvolvidas pelos monitores.

1.1.1.7.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “*Um ofício da PROPG está sendo remetido a todos os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da UFJF a fim de instá-los a promoverem a formalização das referidas atividades. Não obstante, registre-se que esta matéria será tema de discussão no Fórum de Coordenadores, reunião mensal promovida por esta Pró-Reitoria.*”

1.1.1.7.5. Análise do Controle Interno

A Resolução CSPP nº 31/1999 estabelece que os Monitores de Pós-Graduação devem aprimorar suas formações através de estágio supervisionado relacionado com as atividades didáticas previstas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação. Entretanto, a maioria dos Programas não possuem essas atividades previstas por seus Colegiados.

Segundo manifestação da PROPGPI, será emitido Ofício às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação solicitando que os Colegiados formalizem as atividades didáticas. Ademais, este assunto será discutido no Fórum de Coordenadores.

Assim, após a emissão do Ofício supramencionado, faz-se necessário que a PROPGPI verifique se todos os Colegiados formalizaram as atividades didáticas a serem desenvolvidas em seus respectivos Programas.

1.1.1.7.6. Recomendação 001

Realizar acompanhamento com objetivo de garantir que todos os Programas de Pós-Graduação, por meio de seu Colegiado, formalizem as atividades didáticas a serem cumpridas pelos monitores.

1.1.1.8. CONSTATAÇÃO 004

1.1.1.8.1. Descrição Sumária:

Ausência de normativo que defina os critérios para seleção dos monitores de Pós-Graduação.

1.1.1.8.2. Fato:

O art.9º da Resolução CSPP nº 31/1999 estabelece que “a seleção [dos monitores] ficará a cargo do Programa de Pós-Graduação e obedecerá critérios específicos definidos pelo Colegiado.”

Através das Solicitações de Auditoria nº 007/2015/004/04 e 012/2015/002/05 houve o questionamento à PROPGPI sobre a existência de critérios de seleção definidos pelo Colegiado dos Programas e se estes critérios encontram-se formalizados. Em resposta, por meio dos Ofícios nº 36 e 43 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“Os critérios de seleção dos Monitores ligados ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação são estabelecidos pelas Comissões de Bolsas constituídas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação (cf. Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* UFJF – Resolução 04/2013-CSPP, art.44, inciso V) e são divulgados através de Editais, conforme documentação anexada, enviada pelas coordenações.”

Deste modo, foram analisadas as manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da UFJF, relativas aos critérios de seleção dos monitores e à formalização dos mesmos. Entretanto, dentre os 31 Programas que oferecem a Bolsa de Monitoria, 5 Programas alegaram a inexistência de critérios de seleção formalizados e outros 8 Programas não especificaram ou enviaram o normativo/documento que disponha sobre os critérios de seleção dos monitores de Pós-Graduação.

Portanto, observa-se que nem todos os Programas de Pós-Graduação da UFJF possuem critérios de seleção formalizados para o Programa de Monitoria.

1.1.1.8.3. Causa:

Colegiados/Comissões de Bolsas não formalizaram os critérios de seleção dos monitores de Pós-Graduação.

1.1.1.8.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação comunicou que “*No Ofício que está sendo remetido aos coordenadores, também consta a determinação para que seja procedida a formalização dos critérios de seleção dos monitores no âmbito do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.*”

1.1.1.8.5. Análise do Controle Interno

A Resolução CSPP nº 31/1999 que os Programas de Pós-Graduação são responsáveis pela seleção dos monitores, devendo obedecer aos critérios definidos por seu Colegiado. Entretanto, há Programas que não possuem critérios de seleção de monitores formalizados.

Segundo manifestação da PROPGPI, será enviado Ofício aos Coordenadores de Programa determinando que procedam à formalização dos critérios de seleção dos monitores de Pós-Graduação. Portanto, após o envio deste Ofício, será cumprida a Recomendação 001 do Relatório Preliminar 001.2015.06.05, restando à PROPGPI verificar se todos os Programas de Pós-Graduação formalizaram os critérios de seleção dos monitores.

1.1.1.8.6. Recomendação 001

Realizar acompanhamento a fim de garantir que todos os Programas de Pós-Graduação, por meio de seu Colegiado, definam e formalizem os critérios de seleção dos Monitores de Pós-Graduação, em conformidade com a Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.9. CONSTATAÇÃO 005

1.1.1.9.1. Descrição Sumária:

Requisitos para concessão da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação em desconformidade com o art.8º da Resolução CSPP nº31/1999.

1.1.1.9.2. Fato:

A Resolução CSPP nº 31/1999, em seu art. 8º, estabelece os seguintes requisitos que devem ser preenchidos pelos candidatos à bolsa de Monitoria de Pós-Graduação:

- “I – estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UFJF;
- II – estar vinculado ao Programa de Pós-Graduação em regime de dedicação exclusiva;
- III – não ter qualquer outro tipo de bolsa;
- IV – apresentar declaração de anuência do orientador.”

Em consulta às manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e aos normativos existentes que dispõem sobre a concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, constatou-se que, dentre os 31 Programas que oferecem bolsas de monitoria, apenas 5 apresentam normativos que estabelecem requisitos de concessão das bolsas de monitoria em total conformidade com o art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999. Os demais Programas de Pós-Graduação, que possuem normativo que estabelecem requisitos para concessão das bolsas de monitoria, não atenderam ao artigo supracitado ou atenderam parcialmente.

Portanto, verifica-se que nem todos os Programas de Pós-Graduação estabelecem requisitos para concessão da bolsa de Monitoria em conformidade com o art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.9.3. Causa:

Colegiados/Comissões de Bolsas, durante o processo de elaboração dos normativos referentes à concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, não atentaram para os requisitos de concessão constantes no art. 8º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.9.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação alegou que “*No Ofício que está sendo remetido aos coordenadores, também consta a determinação para que seja procedida a formalização dos requisitos para concessão das bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, em conformidade com o art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999. Igualmente, o novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em processo de avaliação de minuta, já contém campo de declaração de não acúmulo de bolsa, bem como de regime de dedicação exclusiva por parte do monitor-bolsista.*”

1.1.1.9.5. Análise do Controle Interno

De acordo com a Resolução CSPP nº 31/1999, para fazer jus à bolsa de Monitoria, o monitor deve cumprir os seguintes requisitos: estar regularmente matriculado no Programa; deve dedicar-se exclusivamente ao Programa; não deve acumular outra bolsa e deve apresentar declaração de anuência de seu orientador. Entretanto, nem todos os Programas cumprem o estabelecido no art.8º da referida Resolução.

A PROPGPI, conforme manifestação, emitirá Ofício aos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação determinando que seja procedida a formalização dos requisitos para concessão das bolsas de Monitoria, conforme disposto no art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999. Logo, após emissão deste Ofício cumpre-se a Recomendação 001 do Relatório Preliminar 001.2015.06.05.

Segundo manifestação da PROPGPI, foi elaborada uma minuta de “Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação”, no qual constará campo para que o monitor declare não acumular bolsa, bem como declare dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação. Assim, faz-se necessário implementar a utilização deste formulário para que se cumpra a Recomendação 002.

1.1.1.9.6. Recomendação 001

Realizar acompanhamento com a finalidade de garantir que todos os Programas de Pós-Graduação procedam à formalização dos requisitos para concessão das Bolsas de Monitoria, em conformidade com o art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.9.7. Recomendação 002

Fazer constar, no Formulário de Concessão da Bolsa de Monitoria, declaração de que o monitor não acumula outra bolsa, conforme estipulado no inciso III, do art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.10. CONSTATAÇÃO 006

1.1.1.10.1. Descrição Sumária:

Divulgação restrita do processo seletivo para monitores de Pós-Graduação.

1.1.1.10.2. Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 houve o questionamento à PROPGPI sobre como ocorre a divulgação do processo seletivo de monitores de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“[...] são divulgados através de Editais, conforme documentação anexada, enviada pelas coordenações.”

Através da análise das manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e da consulta aos sítios eletrônicos dos Programas e editais de seleção, observou-se que nem todos os Programas de Pós-Graduação divulgam amplamente o processo seletivo para monitores. Dentre os 31 Programas de Pós-Graduação que ofertam bolsas de monitoria, constatou-se que 15 Programas não divulgam a Bolsa de Monitoria em seus sítios eletrônicos, nem nos editais para seleção de mestrandos/doutorandos.

Portanto, observa-se que nem todos os Programas de Pós-Graduação divulgam amplamente a oferta de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.10.3. Causa:

Descumprimento, pelos Programas de Pós-Graduação, do Princípio da Publicidade.

1.1.1.10.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “*Esta matéria será tema de discussão no Fórum de Coordenadores, reunião mensal promovida por esta Pró-Reitoria, para que, em consenso, os coordenadores possam estabelecer um método de divulgação ampla do processo seletivo do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, tendo em conta o princípio da publicidade.*”

1.1.1.10.5. Análise do Controle Interno

Foi constatada por esta unidade de auditoria que, no âmbito de alguns Programas de Pós-Graduação, a divulgação da oferta de bolsas de Monitoria não ocorre de forma ampla. Com o objetivo de sanar esta questão, a PROPGPI informou que promoverá debate sobre o assunto no Fórum de Coordenadores, a fim de que os coordenadores de Programas de Pós-Graduação estabeleçam método de divulgação ampla do processo seletivo.

O debate sobre o assunto no Fórum de Coordenadores é uma iniciativa relevante, pois permitirá que, em conjunto, os coordenadores estabeleçam métodos de divulgação padronizados. Posteriormente, faz-se necessário formalizar os critérios de divulgação a serem aplicados.

1.1.1.10.6. Recomendação 001

Formalizar os métodos de divulgação do processo seletivo para monitores, acordados durante o Fórum de Coordenadores.

1.1.1.11. CONSTATAÇÃO 007

1.1.1.11.1. Descrição Sumária:

Divulgação restrita do “resultado” do processo seletivo para monitores de Pós-Graduação.

1.1.1.11.2. Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 houve o questionamento à PROPGPI sobre como ocorre a divulgação do resultado do processo seletivo de monitores de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“São os Programas de Pós-Graduação os responsáveis pela divulgação dos resultados dos processos seletivos para as bolsas de monitoria que lhes são destinados. Na documentação anexada, é possível verificar como cada um dos Programas procede.”

Através da análise das manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e da consulta aos sítios eletrônicos dos Programas, observou-se que nem todos os Programas de Pós-Graduação divulgam amplamente o resultado do processo seletivo para monitores.

Dentre os 31 Programas de Pós-Graduação que ofertam bolsas de monitoria, 8 alegaram que a divulgação do resultado ocorre no site do Programa, entretanto, esta auditoria não localizou a indicação dos alunos que fazem jus às bolsas de monitoria no sítio eletrônico do Programa. Quatro (4) Programas alegaram que divulgam o resultado da seleção de monitores somente através de sua Secretaria. Outros 3 Programas informaram que os alunos são comunicados somente por e-mail e/ou contato telefônico.

Deste modo, em consulta aos sítios eletrônicos dos Programas de Pós-Graduação, verificou-se que o resultado da seleção de monitores encontra-se divulgado na página de apenas 8 Programas de Pós-Graduação.

1.1.1.11.3. Causa:

Descumprimento, pelos Programas de Pós-Graduação, do Princípio da Publicidade.

1.1.1.11.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação comunicou que “*Como no caso da manifestação sobre o item anterior, esta matéria será tema de discussão no Fórum de Coordenadores, reunião mensal promovida por esta Pró-Reitoria, para que, em consenso, os coordenadores possam estabelecer um método de divulgação ampla do resultado do processo seletivo do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, tendo em conta o princípio da publicidade.*”

1.1.1.11.5. Análise do Controle Interno

Foi constatada por esta unidade de auditoria que, no âmbito de alguns Programas de Pós-Graduação, a divulgação do resultado da seleção de Monitores de Pós-Graduação não ocorre de forma ampla. Com o objetivo de sanar esta questão, a PROPGPI informou que promoverá debate sobre o assunto no Fórum de Coordenadores, a fim de que os coordenadores de Programas de Pós-Graduação estabeleçam método de divulgação ampla do resultado da seleção.

O debate sobre o assunto no Fórum de Coordenadores é uma iniciativa relevante, pois permitirá que, em conjunto, os coordenadores estabeleçam métodos de divulgação padronizados. Posteriormente, faz-se necessário formalizar os critérios de divulgação a serem aplicados.

1.1.1.11.6. Recomendação 001

Formalizar os métodos de divulgação do resultado do processo seletivo para monitores, acordados durante o Fórum de Coordenadores.

1.1.1.12. CONSTATAÇÃO 008

1.1.1.12.1. Descrição Sumária:

Controles internos ineficientes ou inexistentes relativos à Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.12.2. Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 foi solicitada à PROPGPI a disponibilização de listagem das bolsas de monitoria de Pós-Graduação ofertadas entre janeiro e abril de 2015, além do questionamento sobre como é realizado o controle de frequência do monitor e sobre a existência de controles para monitorar os casos de desligamento do Programa de Monitoria de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação, relativa à listagem das bolsas ofertadas:

“A listagem das bolsas de monitoria ofertadas foi disponibilizada pelos Programas de Pós-Graduação, através da manifestação de seus Coordenadores, e segue na documentação anexada.”

Por meio da manifestação acima, depreende-se que a PROPGPI não possui controle efetivo das bolsas de monitoria de Pós-Graduação ofertadas, sendo necessário solicitar aos Programas de Pós-Graduação a disponibilização da listagem. Além disso, houve 1 Programa que solicitou prazo adicional de 30 dias para que fosse possível realizar o levantamento dos projetos vigentes em 2015 e disponibilizar a listagem dos bolsistas, demonstrando que este Programa não possui controle dos projetos e bolsas ofertadas, demandando tempo demasiado para identificá-los.

Em relação ao controle de frequência do monitor, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“O controle de frequência do bolsista do Programa de Monitoria é realizado pelos Programas de Pós-Graduação, e a metodologia utilizada por cada Programa está informada na documentação anexada, oriunda das coordenações.”

Através da manifestação dos Coordenadores dos Programas, dentre os 31 Programas que ofertam bolsas de Monitoria, 4 alegaram que não realizam controle de frequência de seus monitores, sendo que a maioria dos Programas afirmou que o

controle de frequência do monitor é realizado pelo professor responsável, entretanto, não esclareceram como este professor controla a frequência.

Quanto ao controle para monitorar os casos de desligamento do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“O monitoramento dos discentes vinculados ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação é feito pelos Programas de Pós-Graduação. Conforme o Art.13º da Resolução nº 31/99-CSPP (Anexo 1), “em caso de afastamento do monitor, o professor responsável deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa”. Na documentação anexada, os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação se manifestaram a este respeito.”

Mediante análise das manifestações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, verificou-se que apenas 5 programas alegaram que comunicam à PROPGPI os casos de desligamento do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

Portanto, através do exposto acima, constata-se que os controles internos referentes à Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação são, em sua maioria, ineficientes.

1.1.1.12.3. Causa:

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e Programas de Pós-Graduação não estabeleceram controles internos efetivos referentes ao Programa de Monitoria.

1.1.1.12.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “*Um novo formulário está em processo de avaliação de minuta. Através dele, os coordenadores de Programas de Pós-Graduação terão condições de informar à PROPG sempre que houver alterações no quadro de bolsistas do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, garantindo controle eficaz na Gestão do referido Programa. Além disso, os coordenadores estão sendo instados a realizarem controle de frequência dos monitores-bolsistas de seus respectivos programas, através de Ofício encaminhado pela PROPG, conforme modelo apresentado no supracitado Ofício.*”

1.1.1.12.5. Análise do Controle Interno

Através das análises realizadas por esta unidade de auditoria, foram identificadas falhas referentes aos controles internos da Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, como ausência de controle de frequência dos monitores, ausência de comunicação à PROPGPI dos casos de desligamento do Programa e ineficiência no controle dos projetos e bolsas ofertadas.

A PROPGPI alegou que, através do formulário que se encontra em processo de avaliação, será possível obter informações sempre quando houver alterações no quadro de bolsistas. Ademais, será remetido Ofício aos Coordenadores dos Programas determinando que seja realizado controle de frequência dos monitores. Assim, após envio do Ofício, cumpre-se a Recomendação 003 do Relatório Preliminar 001.2015.06.05.

Entretanto, faz-se necessário, incluir no Ofício supracitado, orientação para que os Programas mantenham listagem atualizada das bolsas de Monitoria ofertadas e comuniquem à PROPGPI, imediatamente, os casos de desligamento do Programa de Monitoria.

1.1.1.12.6. Recomendação 001

Orientar formalmente aos Programas de Pós-Graduação que mantenham listagem atualizada das Bolsas de Monitoria ofertadas e a envie à PROPGPI a cada atualização.

1.1.1.12.7. Recomendação 002

Orientar formalmente aos Programas de Pós-Graduação que comuniquem à PROPGPI sobre os casos de desligamento do Programa de Monitoria, atendendo ao art.13 da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.12.8. Recomendação 003

Realizar acompanhamento com vistas a garantir que todos os Programas de Pós-Graduação realizem controle de frequência do monitor e os enviem, mensalmente, à PROPGPI, de modo a garantir o cumprimento do art.5º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.1.13. CONSTATAÇÃO 009

1.1.1.13.1. Descrição Sumária:

Ausência de mecanismos de avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.13.2. Fato:

Segundo art.10º da Resolução CSPP nº 31/1999, “o programa de monitoria será gerenciado pela Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que deverá [...] avaliar periodicamente o programa através de relatórios a serem apresentados anualmente pelo professor responsável.”

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 houve o questionamento à PROPGPI sobre a existência de mecanismos de avaliação do Programa de Monitoria por esta Pró-Reitoria. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“A avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação também é feita pelos Programas de Pós-Graduação, especialmente pelos professores responsáveis pelos projetos aos quais os bolsistas estão vinculados, com acompanhamento direto da coordenação e, por conseguinte, do Colegiado. Os documentos enviados pelos Coordenadores e que se encontram anexados a seguir dão informações de como esta avaliação é feita no âmbito de cada Programa. Oportunamente, cabe asseverar que o cumprimento das atividades da Pós-Graduação *stricto senso*, culminando na defesa do trabalho final, seja dissertação, seja tese, corresponde a um

elemento de avaliação da PROPG quanto aos discentes, especialmente os bolsistas.”

Através do exposto acima, nota-se que a Pró-Reitoria não esclareceu sobre a existência de mecanismos de avaliação do Programa no âmbito da PROPGPI, transferindo a responsabilidade da avaliação para os Programas de Pós-Graduação e respectivos Colegiados. Deste modo, depreende-se que a PROPGPI não realiza a avaliação do Programa de Monitoria, ocorrendo apenas a avaliação dos monitores pelos seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

De acordo com Costa e Castanhar (2003, p.972)¹, “o propósito da avaliação é guiar os tomadores de decisão, orientando-os quanto à continuidade, necessidade de correções ou mesmo suspensão de uma determinada política ou programa.” Assim, a finalidade de se avaliar o Programa de Monitoria de Pós-Graduação é verificar como o Programa está sendo executado e identificar se os seus objetivos estão sendo alcançados, de modo a realizar correções caso sejam necessárias.

1.1.1.13.3. Causa:

PROPGPI não estabeleceu mecanismos de avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.13.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação comunicou que “*Para que sejam estabelecidos critérios claros e eficazes na avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, faz-se mister dar abertura à manifestação dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da Universidade. Assim, a matéria será tema de discussão no Fórum de Coordenadores, reunião mensal promovida por esta Pró-Reitoria e, assim, criar-se-á a possibilidade para o estabelecimento dos mecanismos avaliativos pertinentes. Não obstante, as novas rotinas que estão sendo implantadas, a começar pela confecção de um novo Formulário, contribuirão para o aprimoramento do Ambiente de Controle e oferecerão possibilidades de extração e avaliação de dados por parte desta Pró-Reitoria.*”

1.1.1.13.5. Análise do Controle Interno

As análises realizadas por esta unidade de auditoria possibilitaram constatar que não ocorre a avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, por parte da PROPGPI.

De acordo com a manifestação da PROPGPI, o tema da avaliação do Programa será objeto de debate no Fórum de Coordenadores, com o objetivo de estabelecer mecanismos avaliativos. Vale destacar que este debate é fundamental, pois possibilita que os coordenadores exponham sua visão diante do Programa e forneçam informações essenciais sobre a execução do mesmo, auxiliando no estabelecimento de mecanismos de avaliação. Assim, após a estipulação dos

¹ Costa, Frederico Lustosa; Castanhar, José Cezar. Avaliação de Programas Públicos: desafios conceituais e metodológicos. Rio de Janeiro, Revista de Administração Pública, p.969-992, set./out., 2003.

mecanismos avaliativos, faz-se necessário a formalização dos mesmos, para que a avaliação do Programa seja institucionalizada.

1.1.1.13.6. Recomendação 001

Formalizar os mecanismos de avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.1.13.7. Recomendação 002

Realizar a avaliação do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, nos termos do art.10º da Resolução CSPP nº31/1999, de modo a verificar a execução do Programa e o cumprimento de seus objetivos.

1.1.2. ASSUNTO – CONCESSÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

1.1.2.1. INFORMAÇÃO 005

Durante análise aos documentos disponibilizados pela PROPGPI, identificou-se a concessão de 2 bolsas de monitoria, classificadas como “Governador Valadares”. Através da Solicitação de Auditoria nº 012/2015/002/05, foi solicitado à PROPGPI esclarecimentos sobre estas bolsas. Em resposta, por meio do Ofício nº 44 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“Quanto à classificação “**Governador Valadares**”, esta Pró-Reitoria tomou ciência de um convênio firmado entre a UFJF, através do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, e a Fundação Percival Farqhuar, mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce. É através deste convênio que houve a destinação das bolsas com esta denominação. Por se tratar de situação atípica e anterior à atual gestão, estamos encaminhando a situação à Procuradoria Geral junto à UFJF para pedir orientações sobre o caso. Os mesmos documentos seguem em anexo a este ofício para conhecimento da Auditoria-geral.”

Portanto, pelo exposto acima, esta auditoria não emitirá recomendações quanto a esta questão, de modo que este caso já se encontra em análise pela Procuradoria. Ademais, a Recomendação 002, referente à Constatação 015, enquadra-se neste caso, pois as bolsas em questão estão sendo concedidas aos alunos desde abril de 2013, ultrapassando o período de 24 meses, estabelecido no art.11 da Resolução CSPP nº31/1999.

1.1.2.2. CONSTATAÇÃO 010

1.1.2.2.1. Descrição Sumária:

Ausência de projetos de monitoria, contendo atividades a serem desenvolvidas pelo monitor e a carga horária de dedicação à Monitoria.

1.1.2.2.2. Fato:

Os arts. 4º e 5º da Resolução CSPP nº 31/1999, dispõe que

“Art.4º - A participação do aluno no programa de monitoria deverá ser feita mediante apresentação de projeto que contenha plano de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão de um professor responsável, não obrigatoriamente o orientador.

[...]

Art.5º - O monitor dedicará no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no plano.”

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05 foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação. Vale ressaltar que os documentos dos 35 monitores selecionados foram enviados a esta unidade de auditoria.

Através da análise dos documentos relativos à concessão das bolsas de monitoria, observou-se que, dentre os documentos referentes às 35 bolsas selecionadas para auditagem, em 7 não constava o projeto de monitoria e em 22 o projeto não continha o plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor. Além disso, todos os formulários de inscrição no Programa de Monitoria não determinavam a carga horária semanal de dedicação do monitor ao Programa.

1.1.2.2.3. Causa:

Ausência de informações essenciais na documentação referente à concessão da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.2.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação comunicou que “*No novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em processo de avaliação de minuta, há a especificação para que seja incluído o Projeto de Monitoria, contendo plano de atividades, bem como sua carga horária, em conformidade com o art.5º da Resolução CSPP nº31/1999. Como este será o mecanismo através do qual a PROPG fará a implementação das bolsas, sua apresentação de forma incompleta acarretará na devolução do Formulário ao Programa de Pós-Graduação, sendo que a PROPG se absterá de conceder bolsa a pós-graduando que não apresentarem o referido Projeto de Monitoria.*”

1.1.2.2.5. Análise do Controle Interno

Através da análise aos documentos de concessão das Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação, identificou-se a ausência de projetos de monitoria, bem como de plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor e ausência da carga horária de dedicação ao projeto.

De acordo com a manifestação da PROPGPI, o novo Formulário especifica que deve ser anexado ao mesmo o Projeto de Monitoria, contendo plano de atividades e a carga horária semanal de dedicação do monitor. Desse modo, após implementação do novo Formulário, as Recomendações 001, 002 e 003 do Relatório Preliminar 001.2015.06.05 serão cumpridas, desde que a PROPGPI conceda bolsas

somente aos monitores que apresentem o Formulário preenchido corretamente e contendo todos os anexos solicitados.

1.1.2.2.6. Recomendação 001

Efetivar o uso do novo “Formulário para implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF”, de modo que seja obrigatório anexar o Projeto de Monitoria contendo o plano de atividades a serem desenvolvidas e a carga horária semanal de dedicação do monitor.

1.1.2.3. CONSTATAÇÃO 011

1.1.2.3.1. Descrição Sumária:

Ausência de aprovação do projeto de monitoria pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

1.1.2.3.2. Fato:

Segundo Parágrafo único do art.4º da Resolução CSPP nº 31/1999, “o projeto deverá ser proposto pelo bolsista juntamente com um professor responsável, docente participante do Programa de Pós-Graduação, devendo ser aprovado pelo Colegiado.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2015/004/04 foi questionado à PROPGPI sobre a aprovação, pelo Colegiado, dos projetos desenvolvidos no Programa de Monitoria de Pós-Graduação. Em resposta, por meio do Ofício nº 36 – PROPGPI – Gabinete, obtivemos a seguinte informação:

“Conforme anteriormente afirmado, os Colegiados são responsáveis pelo estabelecimento e aprovação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do Programa de Monitoria de Pós-Graduação. Desta forma, a partir da manifestação dos Coordenadores, disponibilizamos, na documentação anexada, a listagem de todos os projetos vigentes em 2015, bem como a aprovação dos referidos Colegiados.”

Em complementação, por meio da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação.

Através da análise dos documentos disponibilizados pela PROPGPI e pelos Programas de Pós-Graduação, verificou-se que apenas 3 Programas enviaram documento no qual consta a aprovação dos projetos de monitoria pelo respectivo Colegiado. Além disso, constatou-se que 15 Colegiados não possuem normativo/documento de aprovação dos projetos de monitoria. Em relação aos 13 Programas restantes, não houve disponibilização de documento que comprove a aprovação dos projetos de monitoria pelo Colegiado.

Portanto, verifica-se que grande parcela dos Colegiados não formaliza a aprovação dos projetos de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.3.3. Causa:

Descumprimento, pelos Programas de Pós-Graduação/Colegiados, do Parágrafo único do art.4º da Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.2.3.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “*No novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em processo de avaliação de minuta, há a especificação para que seja anexado, junto ao Projeto de Monitoria, a Ata da Reunião da Comissão de Bolsas em que se deu a aprovação do referido Projeto.*”

1.1.2.3.5. Análise do Controle Interno

Foi identificado que a maioria dos Colegiados não formaliza a aprovação dos projetos de Monitoria de Pós-Graduação. Em manifestação, a PROPGPI expõe que o novo Formulário apresenta campo no qual determina que seja anexada a Ata da Reunião da Comissão de Bolsas, na qual ocorreu a aprovação do Projeto de Monitoria.

Entretanto, além da implementação do novo Formulário, é essencial que a PROPGPI determine que os Colegiados emitam documento no qual conste a aprovação dos projetos de Monitoria, de modo a cumprir a Recomendação 001.

1.1.2.3.6. Recomendação 001

Determinar aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação que emitam documento/normativo referente à aprovação dos projetos de Monitoria.

1.1.2.4. CONSTATAÇÃO 012

1.1.2.4.1. Descrição Sumária:

Ausência de declaração de anuênciā do orientador para que o aluno participe do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.4.2. Fato:

Segundo inciso IV do art.8º da Resolução CSPP nº 31/1999, para candidatar-se ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação o aluno deverá “apresentar declaração de anuênciā do orientador”.

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação.

Por meio da análise dos documentos disponibilizados pela PROPGPI e pelos Programas de Pós-Graduação, verificou-se a falta de anuênciā do orientador em alguns formulários de inscrição. Foram identificados 5 formulários nos quais há assinatura no local indicado para anuênciā do orientador, entretanto, observou-se que não foi o mesmo quem assinou. Além disso, observou-se formulários nos quais não há identificação na assinatura referente ao orientador.

1.1.2.4.3. Causa:

Falhas no preenchimento do Formulário de Inscrição no Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.4.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “*O novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em processo de avaliação de minuta, já contém campo de declaração de anuênciā do orientador para que o aluno participe do Programa.*”

1.1.2.4.5. Análise do Controle Interno

Através da análise dos Formulários de Inscrição, observou-se a ausência de anuênciā do orientador, bem como ausência de identificação do mesmo. Em manifestação, a PROPGPI alegou que o Novo Formulário contém campo para que o orientador dê anuênciā para que o discente participe do Programa de Monitoria. Entretanto, cumpre ressaltar que o Formulário usado até o momento possui campo para anuênciā do orientador, entretanto em alguns formulários não constavam sua assinatura.

1.1.2.4.6. Recomendação 001

Efetivar o uso do novo “Formulário para implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF”, de modo que não seja aceito formulário que não conste a anuênciā do professor orientador.

1.1.2.4.7. Recomendação 002

Fazer constar identificação nas assinaturas constantes no “Formulário de para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF.”

1.1.2.5. CONSTATAÇÃO 013

1.1.2.5.1. Descrição Sumária:

Termo de compromisso incompleto.

1.1.2.5.2. Fato:

De acordo com o art.15 da Resolução CSPP nº 31/1999, “o monitor deverá firmar termo de compromisso com a Universidade, representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.”

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação. Através da análise dos documentos disponibilizados pela PROPGPI e pelos Programas de Pós-Graduação, verificou-se em todos a existência

do Termo de Compromisso, entretanto, a maioria não se encontrava completamente preenchido.

1.1.2.5.3. Causa:

Falhas no preenchimento do Termo de Compromisso, constante no Formulário de Inscrição no Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.5.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação alegou que “*O novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação será o mecanismo através do qual a PROPG fará a implementação das bolsas, e sua apresentação de forma incompleta acarretará na devolução do Formulário ao Programa de Pós-Graduação, inviabilizando a efetivação da bolsa. Assim, todos os monitores-bolsistas deverão apresentar o Formulário devidamente preenchido e assinado.*”

1.1.2.5.5. Análise do Controle Interno

Em verificação aos Formulários de Inscrição no Programa de Monitoria de Pós-Graduação, foram identificados formulários incompletos. Em manifestação, a PROPGPI informou que serão aceitos somente Formulários devidamente preenchidos e assinados.

1.1.2.5.6. Recomendação 001

Abster de aceitar Formulários que estejam preenchidos de forma incompleta ou incorreta.

1.1.2.6. CONSTATAÇÃO 014

1.1.2.6.1. Descrição Sumária:

Ausência de documento que comprove a seleção do monitor.

1.1.2.6.2. Fato:

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação.

Por meio da análise dos documentos disponibilizados pela PROPGPI e pelos Programas de Pós-Graduação, verificou-se que dentre estes documentos não há documentação que comprove a seleção do monitor em questão.

1.1.2.6.3. Causa:

Envio à PROPGPI, pelos Programas de Pós-Graduação, de documentação incompleta.

1.1.2.6.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação comunicou que “*No novo Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação, em processo de avaliação de minuta, há a especificação para que seja anexada a Ata de Reunião da Comissão de Bolsas em que se deu a seleção do monitor-bolsista.*”

1.1.2.6.5. Análise do Controle Interno

Em análise aos documentos referentes à concessão da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, verificou-se que dentre eles não constava documentação comprobatória da seleção do monitor. A PROPGPI, em manifestação, informou que no novo Formulário haverá campo solicitando que seja anexada a Ata de Reunião da Comissão de Bolsas, na qual ocorreu a seleção do monitor.

Deste modo, após a implementação do novo Formulário, será cumprida a Recomendação 001 do Relatório Preliminar 001.2015.06.05, desde que a PROPGPI abstenha-se de aceitar formulários em que o documento comprobatório da seleção do monitor não se encontre anexado.

1.1.2.6.6. Recomendação 001

Efetivar o uso do novo “Formulário para implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF”, de modo que seja obrigatório anexar a Ata da Reunião da Comissão de Bolsas, na qual ocorreu a seleção do monitor de Pós-Graduação.

1.1.2.7. CONSTATAÇÃO 015

1.1.2.7.1. Descrição Sumária:

Bolsa concedida por prazo maior que o previsto na Resolução CSPP nº 31/1999.

1.1.2.7.2. Fato:

Conforme art.11º da Resolução CSPP nº 31/1999, “A bolsa do monitor pós-graduando terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, de acordo com critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação.” Deste modo, o tempo máximo que o monitor de Pós-Graduação pode receber a bolsa de Monitoria é de 24 meses.

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2015/001/05, foi solicitado à PROPGPI a disponibilização de 35 processos de concessão de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação.

Por meio da verificação dos documentos disponibilizados pela PROPGPI e pelos Programas de Pós-Graduação, observou-se que alguns monitores fizeram jus à bolsa de Monitoria por período superior a 24 (vinte e quatro) meses. Ademais, há bolsas que foram concedidas, inicialmente, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a concessão inicial deve ser por até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

1.1.2.7.3. Causa:

Falha no estabelecimento do prazo de concessão da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação.

1.1.2.7.4. Manifestação da Unidade/Setor Auditado

Através do Ofício nº 63/2015/PROPGPI, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação informou que “É preciso reiterar que a Resolução expedida pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) sob o nº 31/1999, através da qual foi instituído o Programa de Monitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora está, reconhecidamente, defasada em diversos aspectos. Um de seus elementos que urge por revisão é o art.11º, o qual estabelece que a bolsa do monitor pós-graduando vinculado ao Programa de Monitoria de Pós-Graduação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. De fato, a Resolução foi expedida pelo egrégio Conselho Setorial antes da implantação do primeiro curso de Doutorado nesta Universidade, a saber, o Doutorado em Ciência da Religião, criado no ano de 2000. Ora, se o próprio Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF, instituído pela Resolução 04/2013-CSPP, estabelece que “Incluindo a Tese, o aluno não poderá integralizar o Doutorado em prazo inferior a 36 nem superior a 48 meses” (Art. 33, §2º), então fica patente a discrepância entre o prazo de concessão de Bolsa de Monitoria e o período mínimo de integralização de um curso de Doutorado. Atendida a recomendação *ipsis verbis* do Art. 11º da Resolução CSPP nº 31/1999, então o Programa de Monitoria não cumprirá integralmente sua função, conforme se pode ver em outros artigos da mesma Resolução: “A função da monitoria de Pós-Graduação será exercida por alunos regulares dos Programas de Mestrado e **Doutorado** da UFJF recomendados pela CAPES” (Art.2º, grifado) e “O exercício da monitoria deve ocorrer dentro do tempo estipulado para titulação na UFJF” (Art.3º), exatamente o tempo previsto no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu. Diante do exposto, esta Pró-Reitoria esclarece que uma proposta de alteração do Art.11º da Resolução CSPP nº 31/1999, para atender aos parâmetros supramencionados, será apresentada em caráter de urgência à apreciação do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, em sua próxima reunião agendada, referente ao mês de agosto /2015.”

1.1.2.7.5. Análise do Controle Interno

Em análise realizada por esta unidade de auditoria, verificou-se a concessão de Bolsa de Monitoria de Doutorado por prazo superior ao estipulado na Resolução CSPP nº 31/1999. Em manifestação, a PROPGPI alegou que a Resolução em questão encontra-se desatualizada, pois não leva em consideração o período de duração do curso de Doutorado, sendo que o primeiro curso de Doutorado da UFJF foi criado um ano após a edição da Resolução que trata do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

Com vistas a adequar o período de concessão da Bolsa de Monitoria ao curso de Doutorado, a PROPGPI propõe alterar o art.11º da Resolução CSPP nº 31/1999. Desde modo, faz-se necessário alterar o artigo em comento, possibilitando a concessão da Bolsa de Monitoria por até 48 meses. Entretanto, enquanto o artigo não for alterado, esta unidade de auditoria mantém a Recomendação abaixo.

1.1.2.7.6. Recomendação 001

Interromper a concessão de bolsas de monitoria que tenham ultrapassado o período de 24 (vinte e quatro) meses, em cumprimento ao art.11 da Resolução CSPP nº 31/1999.

III – CONCLUSÃO

A análise das manifestações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e dos Programas de Pós-Graduação, bem como a verificação dos processos de concessão das bolsas permitem concluir que a gestão da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação é deficitária quanto ao completo cumprimento do normativo estabelecido.

Entretanto, diante das manifestações concernentes ao Relatório Preliminar 001.2015.06.05, nota-se a dedicação da PROPGPI em aprimorar a Gestão do Programa de Monitoria de Pós-Graduação. Através da análise da minuta do “Formulário para Implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF”, verificou-se que diversas Recomendações emitidas pela Auditoria-Geral serão acatadas após a implementação deste Formulário. Resta apenas destacar a importância da PROPGPI abster-se de conceder bolsa de Monitoria aos discentes que entreguem o formulário preenchido indevidamente e/ou sem os anexos solicitados.

Por fim, solicitamos à PROPGPI que remeta à Auditoria-Geral o Ofício a ser enviado aos Coordenadores de Programa, a fim de demonstrar o cumprimento de diversas recomendações do Relatório Preliminar 001.2015.06.05, bem como a versão final do novo Formulário a ser implementado.

Juiz de Fora - MG, 14 de agosto de 2015.

CAROLINE CASAGRANDE PINTO
Auditora Interna

De acordo

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA
Auditor-Geral